



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 505 | Sexta-feira, 22 de Maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Helena Paroli
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Fabyane Akemi Nagazawa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Maria Fernanda Figueiredo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Silvio Aparecido Fidelis
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Lucinéia dos Santos Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Valeria Aparecida Nogueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Rogério França Martins
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Lei.....	01
Ato.....	02
Portaria de Pessoal.....	04
Secretarias.....	04
Procuradoria Geral do Município.....	04
Superintendência de Contratos e Convênios.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	05
Superintendência de Licitação.....	05
Avisos de Licitação.....	05
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	05
Portaria.....	05
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.....	07
Portaria.....	07
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	08
Portaria.....	08
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.....	10
Procedimento Administrativo.....	10
Conselhos.....	10
Conselho Municipal de Saúde.....	10
Procedimento Administrativo.....	10
Administração Indireta.....	10
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	10
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande.....	11

Atos da Prefeita

Lei

LEI N.º 5.528/2026

Institui o Programa Escola Livre de Abuso, no âmbito da rede pública municipal de ensino do município de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, o Programa Escola Livre de Abuso, com a finalidade de implementar ações permanentes de prevenção, identificação, enfrentamento e encaminhamento de situações de violência sexual, abuso e exploração sexual envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 2º O Programa será orientado pelos princípios da proteção integral, prioridade absoluta, dignidade da pessoa humana, sigilo e atuação integrada.

Art. 3º Constituem diretrizes: ações educativas continuadas, capacitação dos profissionais, articulação intersetorial e participação da comunidade.

Art. 4º As escolas deverão implementar ações pedagógicas sobre proteção, respeito e prevenção, adequadas à faixa etária.

Art. 5º O Poder Executivo promoverá capacitação continuada dos profissionais da educação.

Art. 6º Fica instituído canal seguro de denúncia, garantindo confidencialidade.

Art. 7º Casos suspeitos deverão ser comunicados aos órgãos competentes.

Art. 8º O Município assegurará atendimento psicológico e social às vítimas.

Art. 9º As escolas deverão instituir protocolos internos de atendimento.

Art. 10. O Poder Executivo promoverá ações com as famílias.

Art. 11. Fica instituída a Semana Municipal Escola Livre de Abuso.

Art. 12. O Programa observará o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código Penal.

Art. 13. O Executivo regulamentará esta Lei em até 90 dias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 7 de abril de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Ato

ATO Nº. 568/2026

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Diretor(a) de Unidade Escolar da rede Municipal de Ensino, para mandato de 03 (três) anos, conforme discriminação:

EMEB	NOME
EMEB José Estejo de Campos	VALDETE GONÇALVES DA SILVA

Art. 2º O mandato terá início em **25/05/2026** e término em **31/12/2028**, podendo ser renovado conforme a legislação vigente.

Art. 3º Os(as) nomeados(as) exercerão as atribuições previstas na legislação educacional aplicável.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 567/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Gisela Cristina de Oliveira Nassarden, na função de Diretora Escolar da EMEB José Estejo de Campos, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 25 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 22 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 566/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Monique Curvo Arruda, na função de Diretora Escolar da EMEB Marilce Benedita de Arruda, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 25 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 22 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 565/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR José Carlos Bello, no cargo em comissão de Assessor Técnico - DNS 06, na Secretaria Municipal de Governo, com efeito, a partir de 25 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 22 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 564/2026

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Diretor(a) de Unidade Escolar da rede Municipal de Ensino, para mandato de 03 (três) anos, conforme discriminação:

CMEI	NOME
CMEI Profª. Antônio Norberto de B. Correa Filho	MARIA ERISVANIA SOARES DE OLIVEIRA

Art. 2º O mandato terá início em **19/05/2026** e término em **31/12/2028**, podendo ser renovado conforme a legislação vigente.

Art. 3º Os(as) nomeados(as) exercerão as atribuições previstas na legislação educacional aplicável.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 563/2026

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Diretor(a) de Unidade Escolar da rede Municipal de Ensino, para mandato de 03 (três) anos, conforme discriminação:

EMEB	NOME
EMEB Alino Ferreira de Magalhães	QUEILA FEITOSA DOS SANTOS SILVA

Art. 2º O mandato terá início em **19/05/2026** e término em **31/12/2028**, podendo ser renovado conforme a legislação vigente.

Art. 3º Os(as) nomeados(as) exercerão as atribuições previstas na legislação educacional aplicável.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 532/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Queila Feitosa dos Santos Silva, na função de Diretora Escolar da CEMEI Profª. Antônio Norberto de B. Correa Filho, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 19 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 22 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 561/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Maria Erisvania Soares de Oliveira, na função de Diretora Escolar da EMEB Alino Ferreira de Magalhães, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 19 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 22 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 560/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Veridiana Soares Davino, no cargo em comissão de Secretário Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 22 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 22 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 559/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato nº 550/2026 que nomeou Ana Patrícia Damasceno de Barros, no cargo em comissão de Assessor Especial – DNS 03, na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 554/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato nº 542/2026 apenas com relação a exoneração de JOSIAS

SOARES DOS SANTOS, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 553/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato nº 475/2026 apenas com relação a nomeação de JOSIAS SOARES DOS SANTOS, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 557/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Creia Gonçalves de Guimarães, no cargo em comissão de Assistente Técnico– DNS 07, na Secretaria Municipal de Governo, com efeito, a partir de 25 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 22 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 556/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Crislaine Paula Costa Campos, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico - DNS 05, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação, com efeito, a partir de 25 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 22 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 555/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Ilza Cristina Monteiro dos Santos, no cargo em comissão de Assistente Técnico– DNS 07, na Secretaria Municipal de Governo, com efeito, a partir de 01 de

maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 22 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Portaria de Pessoal

PORTARIA Nº 530/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº Lei 3.959/2013, alterada pela Lei Complementar nº 4.049/2014 e nº. 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde Médicos e Odontólogos e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1012661-34.2025.8.11.0002;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do comando judicial, nos termos dos princípios da legalidade e da segurança jurídica;

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme determinado na decisão judicial mencionada.

O enquadramento ora promovido, terá efeitos funcionais imediatos, com a devida atualização dos assentamentos funcionais do servidor.

Considerando que o(a) servidor(a) encontra-se em LICENÇA SEM ÔNUS, os efeitos financeiros decorrentes deste ato permanecem suspensos, sendo implementados quando do retorno ao efetivo exercício, nos termos da decisão judicial.

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LEONARDO DEMARTINI PENNA	ODONTÓLOGO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL - ODONTÓLOGO	28.12.2018	20H	C-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.05.2026.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de maio de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 529/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº Lei 3.507/2010, alterada pela Lei Complementar nº 4.293/2017 e nº 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1031975-63.2025.8.11.0002;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do comando judicial, nos termos dos princípios da legalidade e da segurança jurídica;

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme determinado na decisão judicial mencionada.

O enquadramento ora promovido, terá efeitos funcionais imediatos, com a devida atualização dos assentamentos funcionais do servidor.

Considerando que o(a) servidor(a) encontra-se em VACÂNCIA, no período de 12/01/2026 a 12/01/2029, através da PORTARIA Nº 243/2026, os efeitos financeiros decorrentes deste ato permanecem suspensos, sendo implementados quando do retorno ao efetivo exercício, nos termos da decisão judicial.

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
WELITON EMILY OLIVEIRA BECKER	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL - PERFIL - AG. ADMINISTRATIVO	22.04.2019	40H	C-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.05.2026.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de maio de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 528/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº Lei 3.959/2013, alterada pela Lei Complementar nº 4.049/2014 e nº. 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde Médicos e Odontólogos e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1012744-50.2025.8.11.0002;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do comando judicial, nos termos dos princípios da legalidade e da segurança jurídica;

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme determinado na decisão judicial mencionada.

O enquadramento ora promovido, terá efeitos funcionais imediatos, com a devida atualização dos assentamentos funcionais do servidor.

Considerando que o(a) servidor(a) encontra-se em VACÂNCIA, no período de 03/07/2025 a 03/07/2028, através da PORTARIA Nº 797/2025, os efeitos financeiros decorrentes deste ato permanecem suspensos, sendo implementados quando do retorno ao efetivo exercício, nos termos da decisão judicial.

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
RENATA PEREIRA ALEIXES	ODONTÓLOGA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL - ODONTÓLOGA	11.05.2018	20H	C-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.05.2026.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de maio de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 066/2026

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.258.221/0001-83. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado decorrente da Ata de Registro de Preços n. 148/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n. 037/2025 – Secretaria Municipal do Município de Barra do Garças/MT, a qual deu origem a Adesão n. 03/2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 81 de 29 de dezembro de 2023, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas, Gespro n. 22846/2026. OBJETO: Adesão a ata de registro de preços nº 148/2025 oriunda do pregão eletrônico nº 037/2025, cujo objetivo é o “registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores para atender as necessidades operacionais e administrativas das secretarias da prefeitura municipal de Barra do Garças – MT”, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande – MT. VALOR: O valor da contratação é de R\$ 239.999,99 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01600/01601/01706311 /01621. VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado o prego vantajoso, observadas as regras previstas na Lei nº 14.133 de 2021, podendo renovar os quantitativos para atendimento do próximo período, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Gestor: Osenir Olavo da Silveira, matrícula: 174994. Fiscal de Contrato: Tarcilo Paulo Gomes, matrícula: 172469. Suplente de Fiscal: Carlos Henrique Araújo Vieira, matrícula: 167327.

DATA DE ASSINATURA: 14.05.2026

VALERIA APARECIDA NOGUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CONTRATADA

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 189/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a AFC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N., 17.121.777/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. art. 57, II, §2 da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 189/2023, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 44902/2026. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar as CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES e CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO referente a contratação de manutenção predial de serviços contínuos de cabeamento estruturado de rede lógica e elétrica com fornecimento de materiais, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e Termo de Referência n. 28/2023 da Prefeitura de Várzea Grande – MT. VALOR: Fica acrescido o valor de R\$ 186.457,00 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente ao acréscimo quantitativo de aproximadamente 24,32%, perfazendo o montante total de R\$ 953.134,00 (novecentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e quatro reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento, a saber 14/09/2025 a 14/09/2026. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que designa neste ato fiscal Titular, o servidor WALFRIDO DE SOUZA BENEVIDES, matrícula n. 166594; e fiscal suplente, o servidor GILMAR DE SOUZA CARDOSO, matrícula n. 87437.

DATA DE ASSINATURA: 20.05.2026

JAQUELINE FAVETTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

AFC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CONTRATADA

Extrato de Termo de Fomento

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 012//2026

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO LUZ DE LA SALETTE, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 32.157.595/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, à Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 18/2026, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 42078/2026. OBJETO: Tem como objeto a execução do projeto "CRIANÇA NO CAMINHO CERTO" por meio do fortalecimento de vínculos familiares, através de atividades pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas as crianças e adolescentes entre 05 e 14 anos, em contra turno escolar, em situação de vulnerabilidade social no Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 226.332,74 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos) serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 8 (oito) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de fiscal, o servidor LUCIELDIO SANTANA DA PENHA SILVA, inscrita na matrícula n.175021 e como fiscal suplente a servidora LUANA MARCELA NODARI DA SILVA, inscrita na matrícula n.179922.

DATA DE ASSINATURA: 21.05.2026

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO LUZ DE LA SALETTE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 010//2026

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO SANTA MÔNICA DAS IRMÃS AGOSTINIANAS SERVAS DE JESUS E MARIA, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 15.408.479/0004-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 025/2026, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 41561/2026. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto "Educandário Madre Teresa Spinelli" através de oficinas de músicas, dança, italiano e contação de histórias de maneira lúdica e interativa, estimulando o desenvolvimento das crianças entre 6 a 12 anos de idade do ensino fundamental, para atender as necessidades do Município de VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 88.137,93(oitenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e noventa e três centavos), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 08 (oito) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, o servidor LUCIELDIO SANTANA DA PENHA SILVA inscrito no CPF n. XXX.359.111-XX; e, na função de suplente, a servidora LUANA MARCELA NODARI DA SILVA, inscrito no CPF n. XXX.796.611-XX.

DATA DE ASSINATURA: 20.05.2026

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO SANTA MÔNICA DAS IRMÃS AGOSTINIANAS SERVAS DE JESUS E MARIA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Licitação

Avisos de Licitação

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31612/2026

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação,

ONDE SE LÊ:

“com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE”

LEIA-SE:

“com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM”

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Aviso de Licitação, Edital e seus anexos.

A presente retificação será divulgada pelos mesmos meios anteriormente utilizados para publicação do aviso original, em observância aos princípios da publicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021. Várzea Grande/MT, 21 de maio de 2026.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria

Portaria Nº 44/SMAS/VG de 21 de maio de 2026.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO 35/2025**– Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO 35/2025**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **YAN GUILHERME SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro(a),

inscrito(a) sob o CPF nº XXX.224.511-XX, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a), **JONATHAN DE CAMPOS**, inscrito(a) sob o CPF de nº XXX. 252.821-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO 35/2025** com a empresa **LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.371.036/0001-93 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT**, inscrita no CNPJ nº 03.507.548.578/0001-10, cujo objeto: é o registro de preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite a4 e papel sulfite a3, para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de maio de 2026.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

Portaria N° 43/SMAS/VG de 21 de maio de 2026.

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO 114/2025** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO 114/2025**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **YANGUILHERMESILVADEALMEIDA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.224.511-XX, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a), **JONATHAN DE CAMPOS**, inscrito(a) sob o CPF de nº XXX. 252.821-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO 114/2025** com a empresa **A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.542.381/0001-24 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT**, inscrita no CNPJ nº 03.507.548.578/0001-10, cujo objeto: é a aquisição futura e eventual de materiais de construção civil e materiais elétricos, destinados à manutenção, conservação, reparo e adequações prediais das diversas unidades administrativas para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência

do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de maio de 2026.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

Portaria N° 42/SMAS/VG de 21 de maio de 2026.

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO 192/2024** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO 192/2024**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **YAN GUILHERME SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.224.511-XX, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a), **JONATHAN DE CAMPOS**, inscrito(a) sob o CPF de nº XXX. 252.821-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO 192/2024** com a empresa **D TRES INCORPORADORA**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT**, inscrita no CNPJ nº 03.507.548.578/0001-10, cujo objeto: é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviço especializado, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção predial, consistindo em instalação, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sendo a remuneração por maior desconto aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos constantes na tabela sinapi e por composições derivadas, de natureza comum, visando atender as demandas desta Secretaria Municipal de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de maio de 2026.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

Portaria N° 41/SMAS/VG de 21 de maio de 2026.

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO 46/2024** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO 46/2024**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **YAN GUILHERME SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.224.511-XX, como **FISCAL TITULAR** em substituição a(o) Senhor(a), **JONATHAN DE CAMPOS**, inscrito(a) sob o CPF de nº XXX. 252.821-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO 46/2024** com a empresa **VALOR GESTAO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.679.014/0001-14 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT**, inscrita no CNPJ nº 03.507.548.578/0001-10, cujo objeto: é a contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota desta Secretaria Municipal de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de maio de 2026.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

Portaria Nº40/SMAS/VG de 21 de maio de 2026.

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO 59/2025** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO 59/2025**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **YAN GUILHERME SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.224.511-XX, como **FISCAL TITULAR** em substituição a(o) Senhor(a), **JONATHAN DE CAMPOS**, inscrito(a) sob o CPF de nº XXX. 252.821-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO 59/2025** com a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.800.457/0001-92 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT**, inscrita no CNPJ nº 03.507.548.578/0001-10, cujo objeto: é o registro de preços para futura e eventual aquisição no fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum, arla 32, diesel s-10), através de rede de postos credenciados, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo desta Secretaria Municipal de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil,

as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de maio de 2026.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo**Portaria****PORTARIA SMDETT N.º 012 DE 20 DE MAIO DE 2026**

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal do oriundo do processo Gespro Nº48802/2026 e das outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JACKLINE CAPISTRANO SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 013.001.081-70, como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora **PATRICIA ROSA DE ARRUDA** inscrita no CPF sob o n.º 952.812.821-15 como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do processo firmado com a empresa **MORETTI E COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.249.103/0001-76**, cujo objeto é: **Locação de Unidades de Espaço de evento FIT PANTANAL, exclusivamente para alojar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.**

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 20 de maio de 2026

Fabyane Akemi Nagazawa

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 0109/2026/GS/SMECEL/VG/MT

Institui o procedimento de Comunicação Administrativa Formal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dispõe sobre as diretrizes para o acompanhamento, o monitoramento e o cumprimento das demandas de natureza administrativa, pedagógica, financeira, pessoal e relacional, a serem observadas pela mantenedora e pelo corpo funcional das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.380/2001, que dispõe sobre a gestão democrática no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.164/1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Grande;

CONSIDERANDO a importância do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar – CCDE como instância de participação, orientação e validação dos atos de gestão escolar, em consonância com os princípios da gestão democrática;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de acompanhamento, monitoramento e cumprimento das demandas de natureza administrativa, pedagógica, financeira, pessoal e relacional no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre a mantenedora, as Equipes Gestoras, o CCDE e o corpo funcional das Unidades Escolares para a adequada organização dos processos institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular execução, aplicação, controle e prestação de contas dos recursos públicos destinados às Unidades Escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de promover relações profissionais pautadas no respeito, na responsabilidade, na cooperação, na ética institucional e no compromisso com a garantia dos direitos de aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO que os princípios da legalidade, eficiência, transparência, responsabilidade administrativa, prestação de contas e continuidade do serviço público devem nortear a atuação da Administração Pública, bem como a organização e o funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, o procedimento de Comunicação Administrativa Formal, com a finalidade de registrar, encaminhar e acompanhar comunicações institucionais dirigidas às Equipes Gestoras e ao corpo funcional das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Comunicação Administrativa Formal tem por finalidade dar ciência sobre determinações, orientações, solicitações, regularizações e cumprimento de prazos relacionados às demandas de natureza administrativa, pedagógica, financeira, pessoal e relacional, possuindo, em sua fase inicial, caráter orientativo e corretivo, sem finalidade punitiva imediata.

CAPÍTULO II

DO OBJETO E DAS HIPÓTESES DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA FORMAL

Art. 2º A Equipe Gestora e o corpo funcional das Unidades Escolares poderão ser formalmente comunicados para atendimento imediato ou no prazo estabelecido pela autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento de prazos, compreendendo:

a) atraso ou ausência no lançamento e na validação da frequência escolar, de relatórios, de conteúdos, de avaliações e demais registros acadêmicos nos sistemas oficiais, especialmente no Sistema de Gestão Educacional – SIGE/SMECEL/VG;

b) atraso no envio, na conferência ou na atualização de informações referentes ao Censo Escolar, ao Sistema Educacenso e às demais plataformas oficiais utilizadas pela Rede Municipal de Ensino;

c) atraso no envio de documentos, relatórios, prestações de contas, planos de aplicação, demonstrativos ou demais informações solicitadas pelos setores competentes da SMECEL;

d) ausência, desatualização ou inconsistência de dados em plataformas, sistemas e instrumentos de acompanhamento, controle e monitoramento educacional.

II – Irregularidades de natureza administrativa, pedagógica ou documental, compreendendo:

a) falhas na organização, guarda, conservação, expedição e arquivamento da documentação escolar;

b) situações que comprometam a autenticidade, a integridade, o sigilo, a fidedignidade e a rastreabilidade dos documentos escolares e administrativos;

c) descumprimento de orientações, determinações, prazos e encaminhamentos expedidos pelos setores competentes ou órgãos superiores;

d) ausência de providências necessárias para a regularização de pendências administrativas, pedagógicas, financeiras, pessoais ou relacionais;

e) ações, omissões ou negligências que possam comprometer a garantia dos direitos de aprendizagem dos estudantes.

III – Irregularidades na gestão e execução de recursos públicos, compreendendo:

a) falhas na aplicação, execução, controle, comprovação ou prestação de contas dos recursos públicos destinados à Unidade Escolar;

b) ausência de observância aos planos de aplicação, às orientações da mantenedora, às deliberações do CCDE e às normas vigentes para utilização dos recursos públicos;

c) realização de despesas em desacordo com a finalidade do recurso, com o planejamento aprovado ou com os princípios da legalidade, economicidade, transparência e interesse público;

d) ausência de registro, comprovação documental ou encaminhamento das informações necessárias à análise e validação da execução financeira.

IV – Situações de natureza pessoal e relacional, compreendendo:

a) omissão ou ausência de providências relacionadas à mediação e ao encaminhamento de conflitos no ambiente escolar;

b) condutas que comprometam o clima organizacional, a convivência profissional, o respeito institucional ou o adequado funcionamento da Unidade Escolar;

c) práticas de comunicação hostil, desrespeitosa ou incompatível com a ética institucional;

d) dificuldades recorrentes de comunicação, articulação ou cooperação entre os membros da Equipe Gestora, do corpo funcional, do CCDE ou demais segmentos da comunidade escolar;

e) situações que favoreçam ambiente relacional prejudicial ao desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e institucionais da Unidade Escolar.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Art. 3º A Comunicação Administrativa Formal será emitida por escrito e deverá conter:

I – identificação da Unidade Escolar e dos responsáveis comunicados;

II – descrição objetiva dos fatos, pendências ou situações identificadas;

III – indicação do prazo para regularização, quando aplicável;

IV – orientações e providências necessárias;

V – registro de ciência da Equipe Gestora ou dos responsáveis envolvidos.

Art. 4º A Equipe Gestora ou o responsável indicado deverá apresentar manifestação, justificativa ou comprovação das providências adotadas dentro do prazo estabelecido na Comunicação Administrativa Formal.

Art. 5º O não atendimento da Comunicação Administrativa Formal no prazo estabelecido poderá ensejar novos encaminhamentos administrativos, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Caberá aos setores competentes da SMECEL realizar o acompanhamento, o monitoramento e o arquivamento das Comunicações Administrativas Formais emitidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 22 de maio de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 0104/2026/GS/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre as diretrizes para captação, uso, armazenamento e publicação de fotografias e vídeos de estudantes no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital) e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE – MT no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de zelar pela dignidade, privacidade e segurança digital dos estudantes,

CONSIDERANDO a Lei Nº 15.211, de 17 de setembro de 2025, que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO a Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais,

RESOLVE:

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º – Esta Portaria regulamenta os critérios para o registro fotográfico e audiovisual de estudantes menores de 18 anos matriculados nas escolas municipais.

Art. 2º – A proteção da imagem, voz e dados de crianças e adolescentes aplica-se integralmente ao ambiente virtual.

Art. 3º – Fica vedada a exposição de estudantes a situações vexatórias, constrangedoras ou que gerem qualquer risco à sua integridade física ou moral.

Parágrafo único – As imagens deverão registrar as crianças, preferencialmente, de costas ou com os rostos desfocados, visando à preservação da identidade e à proteção da imagem dos estudantes.

Capítulo II – Das Postagens e Perfis Permitidos

Art. 4º – O uso de imagens e vídeos de alunos é **estritamente restrito aos perfis institucionais oficiais** da Secretaria de Educação e das Unidades Escolares.

Art. 5º – As publicações institucionais devem possuir **intencionalidade puramente pedagógica**, com foco em atividades coletivas, projetos didáticos e exposições de trabalhos.

Art. 6º – Toda postagem institucional realizada nas redes sociais deve conter obrigatoriamente a seguinte nota em sua legenda:

"O uso de imagem segue as diretrizes de proteção à criança e ao adolescente, com autorização dos responsáveis legais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei nº 15.211/2025."

Capítulo III – Das Proibições Absolutas

Art. 7º – É **terminantemente proibida a publicação** de fotos, vídeos, áudios ou rotinas de estudantes em **contas, páginas ou perfis pessoais** de professores, diretores, coordenadores ou demais servidores públicos.

Art. 8º – A autorização de imagem assinada pelos pais no ato da matrícula possui **caráter estritamente institucional**, não isentando o servidor de sanções caso publique o conteúdo em redes privadas.

Art. 9º – É vedada a captação e publicação de imagens de alunos com foco estritamente individual ou que facilitem a sua identificação rotineira fora do ambiente escolar.

Capítulo IV – Do Consentimento e Autorizações

Art. 10 – O consentimento para o uso pedagógico-institucional da imagem deve ser coletado **obrigatoriamente por escrito** no ato da matrícula.

Art. 11 – Não será admitido consentimento verbal em nenhuma hipótese.

Art. 12 – Os pais ou responsáveis legais possuem o direito de **revogar a autorização de uso de imagem** a qualquer momento mediante termo formalizado na secretaria da escola.

Capítulo V – Das Responsabilidades e Sanções

Art. 13 – A equipe gestora de cada unidade escolar responderá pela fiscalização do cumprimento desta Portaria dentro de sua respectiva instituição.

Art. 14 – O descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria sujeitará o servidor público às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme previsto no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e na legislação federal vigente.

Capítulo VI – Das Disposições Finais

Art. 15 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 22 de maio de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 102/2026/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a alteração da composição dos membros da Comissão responsável pela Coordenação, Monitoramento, avaliação, Execução, Revisão e Atualização do Plano Municipal de Educação e a denominação passando a ser Comissão Gestora .

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a composição dos membros da Comissão Coordenadora responsável pela Organização das atividades de Monitoramento, Avaliação da Execução, Revisão e Atualização do PME-VG - Plano Municipal de Educação de Várzea Grande.

Art. 2º - A Comissão será formada pelos representantes dos Órgãos relacionados a seguir:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Eva Paulo Vieira dos Santos

II- Câmara dos Vereadores - Comissão de Educação – Charles Fabiano Araújo Quadros

III - Conselho Municipal de Educação – Leyze Grecco

IV - Fórum Municipal de Educação - Maria Aparecida de Arruda Cortez

V – Defensoria Pública – Cleide Regina Nascimento

VI – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Várzea Grande- SINTEP/VG - Maria Aparecida Arruda Cortez - titular

Art. 3º - O(a) Coordenador(a) do Fórum Municipal de Educação de Várzea Grande será a responsável por coordenar esta comissão.

Art. 4º - A Comissão em suas atribuições deverá:

I – Elaborar o cronograma de reuniões e materiais de estudos;

II - Estudar o Plano Municipal de Educação;

III - Envolver em suas atividades as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais;

IV - Promover reuniões de estudos das informações sistematizadas pela Equipe Técnica;

V - Promover debates anuais e emitir relatórios sobre a evolução das Metas, contidas no PME;

VI - Buscar sempre que necessário o apoio da Equipe Técnica e Parceiros, para a fundamentação dos Relatórios e de seus acessórios, promovendo posteriormente a divulgação nas Unidades Escolares e Órgãos Colegiados;

VII – Recolher com apoio da Equipe Técnica, as análises e impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos relatórios anuais de monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições às instituições envolvidas no processo.

IX - Promover as Conferências de Elaboração e Avaliação, de acordo com o definido no PME.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 19/05/2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 103/2026/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a alteração da composição da Equipe Técnica de Monitoramento, Avaliação, Revisão e Atualização da Execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 1º- Alterar a composição da Equipe Técnica responsável pelo Monitoramento, Avaliação,

Revisão e Atualização da Execução do PME – VG - Plano Municipal de Educação de Várzea

Grande.

Art. 2º - A Equipe Técnica será composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

Almino Pereira Silva Filho

Aroldo Pascoal de Moraes Junior

Benedita Santana Ponce

Ednéia Domingas de Miranda Saga

Emerson José de Souza

Eva de Paulo Vieira Santos

Igor Fernando Federice Saraiva

Jorge Eto

Lezi Aparecida dos Santos

Luis Felipe Souza

Marilene Maria da Silva

Nailza da Costa Barbosa Gomes

Odinéia Terezinha Prado Oliveira

Paula Valeria da Costa Alves

Paulo Sérgio Chimello

Rita Mara de Arruda Cortez

Rosana Fátima de Arruda

Sandra Regina Rodrigues de Souza Tudeia

Sara Vitalino de Souza

Silmara Lopes da Costa Feitosa

Wanda Cecília Correa de Mello

Art. 3º - Após a publicação desta, a Equipe Técnica deverá se reunir em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a construção do Plano de Trabalho e Agenda de Reuniões.

Art. 4º - A Equipe Técnica será coordenada pela professora Eva de Paulo Vieira Santos.

Art. 5º - A referida Equipe terá as seguintes atribuições:

I – Estudar o PME e em caso de necessidades apresentar propostas de ajustes e

alterações;

II - Coletar anualmente em fontes de pesquisas oficiais, dados relativos à educação;

III - Ordenar cronologicamente as metas e estratégias, identificando os prazos e as previsões nas Leis Orçamentárias;

IV - Identificar e estabelecer os indicadores a cada uma das metas que constam no PME verificando se estão apropriados para a necessária aferição;

V - Encaminhar a Comissão Coordenadora do PME as Fichas de Monitoramento;

VI - Realizar levantamento dos dados referentes aos indicadores das metas, identificando-os quanto à previsão e a execução;

VII- Verificar e analisar a evolução dos Indicadores definidos;

VIII- Emitir Notas Técnicas para subsidiar a Comissão Gestora

IX- Elaborar relatórios anuais do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições anteriores.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 19/05/2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, CNPJ nº 03.507.548/0001-10, torna público que requereu junto a SEMMARDS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para a execução dos serviços de **Conservação e Recuperação de Pavimento, Sinalização Viária das seguintes vias públicas:** AV EDUARDO GOMES, RUA BEBEDITO CURVO, RUA FRANCISCO ALVES, RUA JACOB BADOLIM, RUA ELVIRA MONTEIRO, AV. TRICOLOR, AV. BRASIL, RUA MOISES NADAF, RUA JOAQUIM TAVARES, RUA SÃO GONÇALO, AV. PROF. MURILO DOMINGOS, RUA PADRE FERRO, RUA PADRE SANTOS, RUA FREI EMILIANO MONTEIRO, RUA FREI AMBROSIO, RUA 07 SETEMBRO, AV. TRANSOCÊANICA, RUA ATLANTICA, ALAMEDA JULIO MULLER, AV. ALZIRA SANTANA, AVENIDA FREI COIMBRA, AVENIDA FREI COIMBRA PARTE II, RUA CALOGERAS, RUA ROSA MARIA, AV. UM, AV. TIRADENTES, AV A, RUA DAS MARGARIDAS, RUA. TUIUIÚ, RUA N, RUA B, RUA TENENTE SOUZA MARQUES, RUA DR. PAULO DOS SANTOS, RUA DR. MIRANDA RIBEIRO, RUA DR. ANTONIO LINS, RUA TEN. J. CUNHA PIRRES, RUA DIRCE LEITE DE CAMPOS, RUA BOA VISTA, AV PANTANEIRA, RUA T, RUA MARCILIO DIAS, RUA A-C, RUA A-C PARTE II e RUA VÉU DE NOIVA, com extensão de 38,98 km, perímetro urbano do município de Várzea Grande – MT.

Atenciosamente,

Juliano Machado da Rosa

Subsecretário Municipal de Viação e Obras

Notificação Extra Judicial

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: Prefeitura Municipal de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.548/0001-10 com sede na Avenida Castelo Branco, 2500, Centro Sul, Várzea Grande-MT,78.125-700, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras do município.

Notificada: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.353.654/0002-00.

Assunto: **Continuidade e conclusão da obra – Contrato nº 136/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, considerando a Ordem de Início de Serviço nº 01, referente ao Contrato nº 136/2025, emitida em 09 de fevereiro de 2026, cujo objeto trata da execução da obra de implantação de rede de abastecimento de água potável (adutora) no Bairro Paiaguás, vem por meio desta NOTIFICAR a empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA acerca da paralisação dos serviços executados na referida obra.

A interrupção da execução vem acarretando inúmeros transtornos à população local, especialmente em razão das condições precárias da via, considerada uma das principais do bairro, ocasionando constantes reclamações por parte dos moradores e usuários da região.

Ressaltamos que a conclusão da obra da adutora é indispensável para que esta municipalidade possa realizar os reparos e a recuperação da via pública.

Dessa forma, fica a empresa NOTIFICADA para promover, de forma imediata, a retomada e continuidade dos serviços contratados, adotando todas as providências necessárias para a conclusão da obra no menor prazo possível, evitando maiores

prejuízos à coletividade e à Administração Pública.

Informamos ainda que a permanência da paralisação e eventual demora injustificada na conclusão da obra poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Sem mais para o momento. Várzea Grande/MT, 22 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS SERATTI ALVARES GIOVANI FIRMINO COSTA

ENGENHEIRO CIVIL ENGENHEIRO CIVIL

CREA/MS 63900 CREA/MT 34591

CELSO LUIZ PEREIRA

SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS

Conselhos

Conselho Municipal de Saúde

Procedimento Administrativo

Ata de Reunião

RESOLUÇÃO Nº 006/2026/CMS-VG

Várzea Grande 29 de abril de 2026

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições

legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o (PMS – 2026 A 2029) plano municipal de saúde 2026 – 2029.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Joilson Ruas do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação a Resolução nº 006/2026 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Valéria Aparecida Nogueira

Secretária Municipal de Saúde

Av. da FEB – Ponte Nova, nº 2138 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.115.806

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

PORTARIA Nº 156/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE - DAE/VG, senhor ROGÉRIO FRANÇA MARTINS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e pela Lei Municipal nº 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a prorrogação do PAD aberto através da Portaria nº 063/2026, por mais 60 (sessenta) dias (25/05/2026 a 23/07/2026), para que se apure as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam nos processos, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Ar. 2º - Esta Portara entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 22 de Maio de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor-Presidente DAE/VG

PORTARIA Nº 155/2026

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE: conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Ord	MTR	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS FÉRIAS	ABONO (S/N)
1	629	JONAS JUNIOR DE OLIVEIRA	2023/2024	04/05/2026 A 13/05/2026	10	N
2	651	ERLON CEZAR DO ESPÍRITO SANTO	2024/2025	18/05/2026 A 01/06/2026	15	N
3	2430	FRANCIELLY MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA	2022/2023	01/06/2026 A 10/06/2026	10	N
4	686	AGOSTINHO JOSÉ DE AMORIM	2025/2026	01/06/2026 A 30/06/2026	30	N
5	550	KELLY CRIS ALMEIDA FERREIRA	2022/2023	01/06/2026 A 30/06/2026	30	N
6	606	CRISTIANE MONICA DA SILVA CALIL	2022/2023	01/06/2026 A 30/06/2026	30	N
7	745	HELIO FRANCISCO DA LUZ	2023/2024	01/06/2026 A 10/06/2026	10	N
8	650	WILLIAM DA SILVA OLIVEIRA	2022/2023	08/06/2026 A 07/07/2026	30	N
9	616	SERGIO FERREIRA DOS SANTOS	2023/2024	15/06/2026 A 29/06/2026	15	N
10	629	JONAS JUNIOR DE OLIVEIRA	2023/2024	24/06/2026 A 03/07/2026	10	N
11	732	LAURESON PAULO DA SILVA	2024/2025	01/07/2026 A 15/07/2026	15	N
12	627	CAMILA GARCIA NEVES	2022/2023	01/07/2026 A 20/07/2026	20	S
13	660	KATIUCIA ALVES DA SILVA	2023/2024	08/07/2026 A 17/07/2026	10	N
14	661	PATRICIA RAFAELLY DE OLIVEIRA GIRATTO	2024/2025	03/08/2026 A 12/08/2026	10	N
15	732	LAURESON PAULO DA SILVA	2024/2025	01/10/2026 A 15/10/2026	15	N
16	651	ERLON CEZAR DO ESPÍRITO SANTO	2024/2025	19/10/2026 A 02/11/2026	15	N
17	627	CAMILA GARCIA NEVES	2023/2024	04/01/2027 A 23/01/2027	20	S

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de Maio de 2026.

ROGERIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente DAE/VG

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande

PORTARIA Nº 085/2026

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **JOANA COSTA PEREIRA** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (Dez) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, no período de **08/06/2026 à 17/06/2026**, à servidora **JOANA COSTA PEREIRA**, cargo de Coordenadora do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 21 de maio de 2026.

Sumaia Leite de Almeida

(Assinada eletronicamente)

PRESIDENTE - PREVIVAG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL